



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.441”

TENDO EM VISTA o que foi requerido através dos protocolos sob os n.ºs. 3090 e 3091, de 08 de dezembro de 2022;

CONCEDE pensão por morte, pelos direitos adquiridos da ex-servidora pública municipal, **MIRIAM POYOL FERREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 e Art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, sem paridade;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, inciso II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 04 de dezembro de 2022, **PENSÃO POR MORTE**, pelos direitos adquiridos da ex-servidora pública municipal **MIRIAM POYOL FERREIRA**, falecida em 04 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade), no valor mensal de R\$ 3.681,97 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), que faz jus os seguintes beneficiários:

- I. o cônjuge viúvo, **ANTONIO MARCOS FERREIRA**, CPF/MF nº 017.271.749-33, com cota parcial e vitalícia de 50% (cinquenta por cento);
- II. o filho menor, **GABRIEL VINÍCIUS POYOL FERREIRA**, CPF/MF nº 115.050.439-05, com cota parcial e temporária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Para efeito de recebimento, considerando a acumulação de benefícios e o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, deverá ser pago mensalmente o valor correspondente a R\$ 2.514, 39 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), cabendo a cada um dos beneficiários o valor de R\$ 1.257,19 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração

